



Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT13 SGP N.º 085, DE 04 DE JULHO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT N.º 06188/2022,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ N.º 350/2021, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de os tribunais instituírem mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o ATO TRT SGP N.º 126, de 10 de maio de 2021, que traça diretrizes para o desenvolvimento da Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO que o ATO TRT SGP N.º 009, de 7 de janeiro de 2021, designa o Juiz de Cooperação deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio de CNJ - OFÍCIO - CIRCULAR Nº 01 CNJ -FM -2019, recomenda a indicação de magistrado que integre a Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Resolução CNJ n.º 350/2021, com a redação conferida recentemente pela Resolução CNJ n.º 436/2021, dispõe acerca da composição dos Núcleos de Cooperação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos normativos deste Regional que tratam da matéria, bem assim a concentração das informações no mesmo normativo por medida de economicidade e eficiência processual,

R E S O L V E:

Art.1º Designar como membros componentes do Núcleo de Cooperação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sem prejuízo das demais atribuições que porventura exerçam:

I- WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, matrícula 103.147.770, Desembargador Supervisor;

II- LINDINALDO SILVA MARINHO, matrícula 101.220.905, Juiz Coordenador; e

III- KARLA FONSECA MARANHÃO, matrícula 210.218.702, Analista Judiciária - Área Judiciária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ATO GP N.º 588/2014 e o ATO TRT SGP N.º 009/2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

Leonardo José Videres Trajano

Desembargador Presidente